



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016-PMA

### PROCESSO Nº 082/2016-PMA

#### TIPO: MAIOR LANCE

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar, uma licitação sob a modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, para fins de alienação dos bens inservíveis a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, por intermédio do Leiloeiro Oficial designado pela Administração, o Senhor **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.143, de 20 de abril de 2016, e da Comissão Especial de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 4.142, de 20 de abril de 2016, nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (DOU de 06 de junho de 1994), com as alterações da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº 1.617, de 18 de fevereiro de 2016, Instruções Gerais para a Realização de Licitações e demais diplomas legais e regulamentares vigentes aplicáveis, e será processada segundo as condições a seguir estabelecidas.

#### 1 - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **alienação de veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Arapoti, Estado do Paraná**, especificados conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os bens mencionados no Anexo I deste edital, serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco "D", Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, ou no sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e no correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).
- 1.4. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I** Relação dos itens previstos para alienação, contendo a numeração dos lotes, quantidades, preço mínimo e a descrição sumária dos veículos e sucatas;
  - Anexo II** Modelo do Termo de Arrematação, que será assinado pelo arrematador ao final dos lances.

#### 2 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

- 2.1. Os veículos e sucatas, relacionados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no dia **20 de junho de 2016, com início às 13h30min**, no Centro de Convivência do Idoso, sito Rua Jauri Viana Esteves, nº 1086, Bairro Centro, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, próximo ao Cemitério Municipal, para alienação dos bens descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- 2.2. Caso o Leilão não seja concluído até as **17h00min**, será interrompido e reiniciado às **09h00min** do dia seguinte de expediente da Prefeitura Municipal no mesmo local indicado no subitem 2.1 deste Edital.

## 3 - EXAMES DOS BENS

- 3.1. Os bens constantes no Anexo I deste Edital poderão ser examinados entre o dia **02 de junho de 2016 até o dia 17 de junho de 2016**, de **segunda a quinta-feira** no período da manhã das **08h30min às 11h00min** e no período da tarde das **13h30min às 17h00min**, e na **sexta-feira** no período da manhã das **08h30min às 11h00min** e no período da tarde das **13h30min às 15h30min**, nos locais indicados abaixo:
- 3.1.1. **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20**: encontram-se no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, (Fundos) - Contato: Ademar (43) 3512-3155 ou Everthon (43) 3512-3154;
- 3.1.2. **Lotes: 10 e 11**: encontram-se no Arquivo Morto da Prefeitura Municipal, sito a Rua Abraão Antonio, s/nº, Centro, Arapoti, Paraná, Contato: Ademar (43) 3512-3155 ou Everthon (43) 3512-3154;
- 3.1.3. **Lotes: 12, 13 e 21**: encontram-se na Antiga Marcenaria da Prefeitura Municipal, sito a Rua Moises Lupion, s/nº, Centro, Arapoti, Paraná, Contato: Ademar (43) 3512-3155 ou Everthon (43) 3512-3154.
- 3.2. Os veículos estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados.
- 3.3. É permitido fotografar apenas os lotes que compõem o presente leilão.

## 4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente os **CRENCIADOS** poderão oferecer lances, **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas respectivamente no **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF** ou no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ**, do Ministério da Fazenda, sendo que as pessoas jurídicas deverão estar representadas por seu responsável ou por preposto constituído por documento hábil, possuidores de documento de identidade.
- 4.2. Não será permitido à participação, direta ou indiretamente, dos membros da Comissão Especial de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados, bem como, os servidores da administração municipal.
- 4.3. **Ficarão impedidos de participar do leilão as pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS que NÃO SE CREDENCIAR até o prazo estipulado no subitem 5.1 deste Edital.**

## 5 - FORMA DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados para participarem do presente leilão, deverão se **CRENCIAR** entre o **dia 02 de junho de 2016 até às 16h00min do dia 17 de junho de 2016**.
- 5.2. O **CRENCIAMENTO** poderá ser realizado no site oficial do município no **endereço eletrônico [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)** ou na **Divisão de Material e Patrimônio**, localizado no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco "D", Salas 49 e 52, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3155 (Ademar) e/ou (43) 3512-3154 (Everthon).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- 5.3. **Ficarão impedidos de participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que NÃO SE CREDENCIAR até o prazo estipulado no subitem 5.1 deste Edital.**

## 6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. No ato da arrematação, o arrematante do lote deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**, sob pena de ser **EXCLUÍDO** do certame:

6.1.1. **Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

- 6.1.1.1. Cédula de Identidade;
- 6.1.1.2. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- 6.1.1.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

6.1.2. **Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:**

- 6.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 6.1.2.3. Somente serão credenciados e habilitados os interessados que se fizerem representar ao certame pessoalmente, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação;
- 6.1.2.4. Carteira de Identidade do representante legal ou do procurador legal da Empresa;
- 6.1.2.6. **Licença Ambiental do IAP** (que atenda as leis de preservação ambiental), deverá ser apresentado somente para os interessados que queiram arrematar o **lote 21**.

- 6.1.3. Os documentos citados nos itens anteriores deverão ser fotocópias integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão Especial de Licitação autentique na própria sessão.

- 6.1.4. Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos no ato do credenciamento.

- 6.2. No **Lote 21** do Anexo I deste Edital, somente poderão ser arrematados por **PESSOA JURÍDICA:**

- 6.2.1. Os bens do **Lote 21** do Anexo I deste Edital, a PESSOA JURÍDICA deverá apresentar **LICENÇA AMBIENTAL DO IAP** (que atenda as leis de preservação ambiental).

## 7 - BENS OBJETO DO LEILÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- 7.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I deste Edital, que é parte integrante deste Edital.
- 7.2. O Município de Arapoti declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- 7.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- 7.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram.
- 7.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

## 8 - JULGAMENTO

- 8.1. O critério para arrematação de cada lote será do tipo "**MAIOR LANCE**", a partir do preço mínimo fixado no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.
- 8.3. Será leilado um lote de cada vez.
- 8.4. Na sucessão de lances a oferta não poderá ser inferior ao valor do lance inicial.
- 8.5. O Lote será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado "**arrematante do lote**".
- 8.6. A Comissão de Licitação anotará o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um Mapa de Adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematante(s).
- 8.7. O oferecimento de lance implica na aceitação do bem, vedado ao(s) arrematante(s) qualquer reclamação ou arrependimento.
- 8.8. Somente são aceitas propostas durante a realização do leilão.

## 9 - ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 9.1. Os bens serão **vendidos à vista**, a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, devendo realizar o pagamento através de depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Arapoti, no **Banco do Brasil, Agência nº 1347-1, Conta Corrente nº 15.463-6**, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a arrematação, no estado em que se encontram. O arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação do(s) bem(ns) arrematado(s).
- 9.2. Somente após o depósito e sua compensação, o arrematante estará autorizado a retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo máximo de **10 (cinco) dias corridos**, a contar da data da homologação.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Arapoti nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.
- 9.4. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- 9.5. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente à Prefeitura Municipal de Arapoti, após a concretização da alienação.
- 9.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.
- 9.7. Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do bem arrematado.
- 9.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque de terceiros.

## 10 - RETIRADA DO BEM

- 10.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á a partir da homologação do leilão e da compensação do depósito bancário, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da homologação do leilão.
- 10.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local indicados nos **subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3**, mediante a apresentação do(s) Termo(s) de Arrematação(ões) do(s) bem(ns) a ser(em) retirado(s).
  - 10.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 10.3. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da homologação do leilão, implicará em multa diária no percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do bem arrematado.
- 10.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da homologação do leilão, implicará em abandono, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

## 11 - ATA DA SESSÃO

- 11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, da comissão especial de licitação, leiloeiro, em especial os fatos relevantes.
- 11.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do Art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão Especial de Licitação a adjudicação de cada lote ao(s) seu(s) arrematante(s), e ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do certame.

## 13 - DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 13.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Especial de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- 13.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Especial de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados a Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras localizada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 148, Centro Cívico, CEP 84.990-000, Cidade de Arapoti Estado do Paraná – Fone: (43) 3512-3000 - e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
- 13.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis, contados da data do apontamento da omissão.
- 13.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de arrematação.
- 13.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Licitação no endereço do subitem 12.2.

## 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 14.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Arapoti, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 13.2 e 13.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 14.5. Ao arrematante que não pagar os bens será **escrito em dívida ativa** e aplicada uma multa diária no percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do bem arrematado.
- 14.6. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da homologação do leilão, implicará em multa diária no percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do bem arrematado.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 15.2. Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 15.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 15.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- 15.5. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.
- 15.6. Fica eleito o Foro deste Município, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Arapoti, em 30 de maio de 2016.

**ADEMAR DO ESPIRITO SANTO**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

## Anexo I

### RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Mínimo (R\$)
01	Pá Carregadeira Caterpillar 930 R, série 57Z00896, ano 1984	001	UNI	10.000,00
02	Veículo Ônibus Mercedes-Benz OF, Motor 1318 - Placa LIN-4735, Ano 1992, Caixa de Câmbio danificada	001	UNI	5.000,00
03	Trator John Deere 5600, motor fundido	001	UNI	10.000,00
04	Trator John Deere 5700, desmontado, peças danificadas	001	UNI	6.000,00
05	VW/Gol Bordo Placa COE-1058, motor fundido	001	UNI	2.000,00
06	Carreta Tanque Burro Preto	001	UNI	500,00
07	Ford Caminhão Tombado chassi torto, motor fundido	001	UNI	10.000,00
08	Máquina/Industrial de Lavar Roupas, em estado de conservação necessita de reforma	001	UNI	2.000,00
09	Máquina/Industrial de Centrifugar Roupas, em estado de conservação bom	001	UNI	1.000,00
10	Equipamentos Hospitalares, Exemplo: Raio-X antigo, duas Mesa Cirúrgica	003	UNI	10.000,00
11	Filmes de Raio-X Reciclagem o kg	200	KG	5,00
12	Carteiras Escolares usadas	100	UNI	5,00
13	Cadeiras Escolares usadas	100	UNI	5,00
14	Veículo Celta sucata	001	UNI	500,00
15	Veículo Corsa sucata	001	UNI	500,00
16	Veículo Clio sucata	001	UNI	500,00
17	Veículo Kombi sucata	001	UNI	500,00
18	Veículo Kombi sucata	001	UNI	500,00
19	Veículo Ônibus sucata	001	UNI	1.000,00
20	Veículo Gol sucata	001	UNI	500,00
21	Ferro Velho (montante) 0 Kg sucata	10.000	KG	0,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

## Anexo II

### MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, \_(nome completo)\_ participante do Leilão, Edital nº 001/2016, portador da cédula de identidade **RG nº** \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF nº** \_\_\_\_\_, apresento à Prefeitura Municipal de Arapoti a seguinte proposta para arrematação do objeto relacionado abaixo, e me COMPROMETO no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** a realização deste pagamento, e me COMPROMETO ainda, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da homologação do leilão a retirada do objeto arrematado, abaixo especificado:

Lote:	Qnde:	Objeto arrematado:

Comprometo a pagar a importância supra de:

Valor R\$:	
------------	--

Valor por extenso:	

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do arrematante

\_\_\_\_\_  
ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO  
Presidente da Comissão